PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 10 / 10 / 2013
N.º 6807 Pág. 09
Caderno:

PLE 84/2013

LEI 2.368 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.5.005 -	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31782	83.500,00
TOTAL.....			83.500,00

Art. 2° Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.6..014 -		Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD		
3.1.90.11.00	181 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	31782	35.136,00
3.1.90.13.00	182 -	Obrigações Patronais.....	31782	9.864,00
3.3.90.36.00	184 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	31782	7.500,00
3.3.90.39 00	185 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31782	12.000,00
4.4.90.52.00	186 -	Equipamentos r Material Permanente.....	31782	19.000,00
TOTAL				83.500,00

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (08/10/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal